



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito

***LEI Nº 314/2002.***

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal e efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o Exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2002.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2002, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 614.200,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

|                         |                  |                             |                |
|-------------------------|------------------|-----------------------------|----------------|
| ÓRGÃO                   | 01.00            | LEGISLATIVO MUNICIPAL       |                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 01.01            | Câmara Municipal            |                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 01.031.01011-002 | Edificação Sede Legislativo |                |
| CATEGORIA ECONÔMICA     | 0110 4490.51.00  | Obras e Instalações         |                |
|                         | Valor            |                             | R\$ 130.000,00 |

|                         |                  |                                       |                |
|-------------------------|------------------|---------------------------------------|----------------|
| ÓRGÃO                   | 09.00            | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSP       |                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 09.01            | Departamento de Viação e Transporte   |                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 26.782.26011-261 | Aquisição de Equipamentos Rodoviários |                |
| CATEGORIA ECONÔMICA     | 2030 4490.52.00  | Equipamento e Material Permanente     |                |
|                         | Valor            |                                       | R\$ 220.000,00 |

|                         |                  |                                   |                |
|-------------------------|------------------|-----------------------------------|----------------|
| ÓRGÃO                   | 10.00            | DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO |                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 10.01            | Departamento de Obras e Urbanismo |                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 15.451.15012-151 | Pavimentação de Vias Urbanas      |                |
| CATEGORIA ECONÔMICA     | 2120 4490.51.00  | Obras e Instalações               |                |
|                         | Valor            |                                   | R\$ 114.200,00 |

|                         |                  |   |                |
|-------------------------|------------------|---|----------------|
| ÓRGÃO                   | 10.00            | DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO       |                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 10.01            | Departamento de Obras e Urbanismo       |                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 15.455.15012-158 | Manutenção Praças, Parques e Paisagismo |                |
| CATEGORIA ECONÔMICA     | 2210 4490.51.00  | Obras e Instalações                     |                |
|                         | Valor            |   | R\$ 150.000,00 |

**TOTAL** ————— **R\$ 614.200,00**

Art. 3º – Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 305/2002 de 11 de Abril de 2002.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de junho de 2002.

  
MELCIDA ROSA  
Prefeito Municipal